

**RESOLUÇÃO Nº 12/2004/CONEP**

**Cria a Rádio Universitária  
da Universidade Federal de  
Sergipe**

**O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma Rádio Universitária, com a finalidade de servir de Laboratório para as atividades acadêmicas dos alunos da área de Comunicação Social;

**CONSIDERANDO** a importância dessa Rádio para a formação acadêmica;

**CONSIDERANDO** o ofício s/n do responsável (designado pela portaria nº 845/04 de 01/09/2004) pelo acompanhamento, controle e fiscalização do convênio e do contrato que tratam dos serviços de radiodifusão e de sons da UFS, celebrado com a RADIOBRÁS;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator **Conselheiro José do Patrocínio Hora Alves** ao analisar o processo nº 9842/04-80;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Rádio Universitária da Universidade Federal de Sergipe, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 2º - A Rádio Universitária da UFS tem como objetivos:

I - fixar e viabilizar a política de comunicação social da UFS;

II - divulgar e promover junto à comunidade as diversas manifestações da cultura sergipana, no sentido de contribuir para o desenvolvimento cultural do Estado;

III - divulgar as atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UFS;

IV - servir de laboratório para o desenvolvimento das atividades didáticas dos alunos do Curso de Comunicação Social, e,

V - divulgar o material didático complementar para os cursos de formação de professores e de alfabetização de jovens e adultos.

Art. 3º - A Rádio Universitária será constituída por uma Comissão Coordenadora, presidida pelo Coordenador Geral e terá a seguinte composição:

- I. Coordenador Geral da Rádio, indicado pelo Reitor;
- II. Dois representantes do Departamento de Artes e Comunicação Social, indicado pelo Conselho Departamental;
- III. Um representante discente, indicado pelo DCE;
- IV. Um representante de Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- V. Um representante dos conselhos dos Centros de Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Biológicas e da Saúde, Educação e Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, e,
- VI. Um representante da Sociedade Civil.

§ 1º - Cada Conselho de Centro indicará um representante, cabendo ao CONEP a escolha do representante dos Centros na Comissão Coordenadora, dentre os indicados pelos respectivos Conselhos de Centro;

§ 2º - Cabe ao CONEP a escolha do representante do sociedade civil, dentre os nomes indicados pelos órgãos da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Compete ao Coordenador Geral:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão de coordenação;
- II - executar as ações aprovadas na Comissão de Coordenação;
- III - indicar o Diretor de Programação e o Diretor Técnico;
- IV - supervisionar os trabalhos das Diretorias, e,
- V- manter contatos externos com órgãos públicos e privados, com o propósito de angariar recursos para colaborar no funcionamento da Rádio Universitária.

Art. 5º - A comissão Coordenadora é o órgão gestor da rádio competindo-lhe:

- I - determinar as linhas gerais de atuação da Rádio, respeitando as leis superiores;

II - analisar e deliberar acerca da programação a ser veiculada na rádio Universitária e,

III - cumprir e fazer cumprir esta resolução.

Art. 6º - Os recursos para a Rádio Universitária serão provenientes das seguintes fontes:

I - recursos orçamentários e assegurados pela UFS, e,

II – recursos decorrentes de convênios com outros órgãos públicos e privados.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2004.

**REITOR Prof. Dr. José Fernandes de Lima  
PRESIDENTE**